Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **43.607** Data: **13/05/2019**

Projeto de Lei nº: **31/2019**

AUTOR:

MESA DIRETORA

Assunto:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.666, DE 8 DE AGOSTO DE 2016, CONCEDENDO REAJUSTE AO VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, 13 / 5 / 2019

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 32/2019 Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

03.5.2019

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 31 /2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.666, DE 8 DE AGOSTO DE 2016, CONCEDENDO REAJUSTE AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Artigo 1º - Fica concedido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompeia, a partir de 1º de julho de 2019, um reajuste na ordem de 3,02% (três vírgula zero dois por cento) sobre os subsídios de junho de 2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

29 de abril de 2019.

Marcio Rogério Caffer
Presidente

Rodolfo Filgueira Marino
1º Secretário

Adriana Dias Ferreira Borrasca
2ª Secretária

LEI Nº 2.666, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pompeia, nos termos do inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R$ 3.549,84 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 2º - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número de Sessões Ordinárias que forem realizadas durante o mês.

Artigo 3º - As Sessões Extraordinárias e Solenes não serão remuneradas.

Artigo 4º - O Vereador fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Parágrafo Único – Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o subsídio será pago integralmente ao Suplente.

Artigo 5º - O Vereador eleito Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio de R$ 4.425,40 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), e não terá direito ao subsídio de Vereador.

Artigo 6º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pompeia, em 8 de agosto de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Lei nº 31/2019
Autoria: Mesa Diretora
Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e da Lei nº 2.666, de 8 de agosto de 2016, concedendo reajuste ao Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompeia.

Ao analisar o Projeto de Lei acima mencionado, manifestamos pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

Valdir Cervelin
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça
e da Comissão de Finanças

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de Finanças

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças